

ATO DA REITORIA Nº 1499/2024

Autoriza a continuidade do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Procuradoria Federal junto à Universidade de Brasília (PF-UnB).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594), e o constante no Processo nº 23106.128334/2023-69,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a continuidade do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) pela Procuradoria Federal junto à Universidade de Brasília (PF-UnB), nos termos do Parecer CAPGEST 12014597 aprovado na 35ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB (12050818), realizada em 18/11/2024, conforme as informações abaixo:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) na Procuradoria Federal junto à Universidade de Brasília (PF-UnB) deverá ser de 30% (trinta por cento) ou dois dias por semana;

II. a modalidade adotada será a de Teletrabalho em regime de execução parcial;

III. o percentual máximo de servidores(as) da Procuradoria Federal junto à Universidade de Brasília (PF-UnB) que poderão participar do PGD é de 100%;

IV. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial ao Procuradoria Federal junto à Universidade de Brasília (PF-UnB), quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Art. 3º O(A) participante do PGD e a sua Chefia Imediata deverão assinar, conjuntamente e por meio de sistema informatizado, o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) disponibilizado no *site* <https://pgd.unb.br/formularios>.

Art. 4º Os(As) servidores(as) da Procuradoria Federal junto à Universidade de Brasília (PF-UnB) que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e o regime de execução em que foram selecionados(as), conforme orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Márcia Abrahão Moura
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 21/11/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12050706** e o código CRC **B7E8CB2C**.

Referência: Processo nº 23106.128334/2023-69

SEI nº 12050706